

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Termo Aditivo



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, S/N, Centro,  
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

60

## SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 450/2022

Processo Administrativo nº 029/2026

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, inscrita no CNPJ nº 13.718.176/0001-25, localizada na Trav. Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Sávio Bulcão dos Santos**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 778.638.955-53 e RG nº 474042804 SSP. Ba, residente à Avenida Central Juvenal Nery Santana, nº 637, Bairro Campo Alegre, município de Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-0000, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro a empresa **L K ENGENHARIA LTDA**, CNPJ nº 28.642.953/0001-72, com sede na Rua Francisco Alves Mendes Filho, nº 131, Casa, Bairro Manoel Antônio, Ruy Barbosa, Ba., CEP: 46.800-000, neste ato representada pela Srt<sup>a</sup>. **Lua Sampaio Silva**, CPF nº 024.025.205-58 e RG nº 0971780633 residente à Praça Santa Tereza, nº. 300, Centro, Ruy Barbosa, Ba, CEP: 46.800-000, BA, denominando-se a partir de agora CONTRATADO, acordam e ajustam o presente SÉTIMO TERMO Aditivo ao contrato 450/2022, conforme cláusulas e condições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto: I - prorrogar os prazos de vigência e execução do Contrato nº 450/2022 por mais 06 (seis) meses, contados do término da vigência em curso, para conclusão integral do objeto, conforme cronograma físico-financeiro atualizado; e II - reconhecer e aplicar os reajustes anuais incidentes sobre as parcelas remanescentes elegíveis, observadas as datas-base, os índices e as memórias de cálculo conferidas pela Administração.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A prorrogação fundamenta-se no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, conforme motivação técnica constante dos autos. O reajuste fundamenta-se nos arts. 40, XI, 55, III, e 65, § 8º, da Lei nº 8.666/1993, no art. 3º, § 1º, da Lei nº 10.192/2001 e no art. 37, XXI, da Constituição Federal.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE E DO VALOR ATUALIZADO

A prorrogação não importa renovação do objeto nem acréscimo quantitativo. O reajuste constitui atualização do preço das parcelas remanescentes elegíveis e não se confunde com revisão extraordinária nem com acréscimo de serviços, ficando com base nas memórias de cálculo já analisadas e aprovadas pelo setor técnico competente do Município, observada a inexistência de mora imputável à contratada quanto às parcelas alcançadas.

O saldo contratual reajustado indicado na última memória de cálculo é de R\$ 461.375,56, valor já analisado e aprovado pelo setor técnico competente do Município, que servirá de limite financeiro para a execução remanescente, sem prejuízo das medições efetivamente realizadas.

O reconhecimento do reajuste não implica alteração quantitativa do objeto, nos termos do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/1993, nem autoriza pagamento em duplicidade, incidência sobre parcelas já executadas fora das hipóteses legais ou sobre serviços cujo atraso seja imputável à contratada.

### CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,  
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

b1

As despesas decorrentes da execução remanescente, consideradas as parcelas reajustadas, correrão por conta da dotação orçamentária vigente, mediante prévio empenho e observância da disponibilidade financeira:

02.09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REC. HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE  
1012 CONSTRUÇÃO DO MERCADO DE PRODUTOR  
44.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES  
1-700-0000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO

## CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E RATIFICAÇÃO

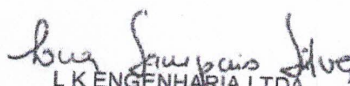
Os prazos de vigência e execução ficam prorrogados por 06 (seis) meses, contados do término da vigência em curso, conforme cronograma físico-financeiro atualizado, ou seja, de 03 de agosto de 2026 à 03 de fevereiro de 2027.

Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 450/2022 e dos termos aditivos anteriores que não tenham sido expressamente modificadas por este instrumento.

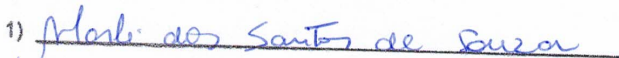
E, por assim se encontrarem justos e contratados, celebram o presente TERMO ADITIVO, em 02 (duas) vias, de igual conteúdo e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Boa Vista do Tupim, 31 de julho de 2026.

  
Sávio Bulcão dos Santos  
Prefeito Municipal

  
L K ENGENHARIA LTDA  
CNPJ nº. 28.642.953/0001-72  
Luis Sampaio Silva  
CPF nº 024.025.205-58

### Testemunhas

1)   
CPF: 056.532.935-98

2)   
CPF: 062.424.395-81

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Portaria



**Estado da Bahia**  
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Professora Nilda de Castro, S/N, Centro  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

## PORTARIA Nº. 241, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

**Concede Licença-Prêmio à servidora Marilene Ribeiro dos Santos Couto e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 121 a 125, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista do Tupim – Bahia;

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolado por servidor público municipal, solicitando licença-prêmio;

**CONSIDERANDO** que restou verificado que a servidora possui direito a 03 licenças-prêmio, sendo concedido 01 (um) período através deste ato;

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica concedida à servidora pública municipal efetiva, **Sra. Marilene Ribeiro dos Santos Couto**, ocupante do cargo de técnica de Enfermagem, matrícula nº 1179, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **01 (um) período de Licença-Prêmio, correspondente ao total de 03 (três) meses**, a serem usufruídos no período de 11 de setembro de 2026 a 11 de dezembro de 2026.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos 11 de setembro de 2026.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.  
Registre-se, publique-se, cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM – BA**, em 23 de setembro de 2026.

SAVIO BULCAO DOS SANTOS:77863895553  
**Savio Bulcão dos Santos**  
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por SAVIO BULCAO DOS SANTOS:77863895553  
Data: 2026.09.23 11:56:37 -03'00'